



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

O Conselho Regional de Biologia 1ª Região – CRBio-01, autarquia federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.366.047/0001-07, com sede na Rua Manoel da Nóbrega, 595, conj. 122 – Paraíso - São Paulo – SP, CEP 04001-083, fará realizar **Cotação Prévia de Preço**, tipo **menor preço**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de envio de e-mail marketing.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de envio de e-mail marketing, visando o envio de no mínimo 74.000(setenta e quatro mil) e-mails mensais e no máximo 120.000 (cento e vinte mil) e-mails mensais para uma base de até 17.000 (dezesete mil) contatos cadastrados, estimando-se um total de 1.189.000 (Um milhão e cento e oitenta e nove mil) e-mails a serem enviados anualmente, além de suporte e manutenção, de forma a atender as necessidades de divulgação das atividades relevantes do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região, conforme especificações deste termo de referência.

E-MAIL MARKETING					
Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário por disparo	Valor total mensal* estimado (R\$)	Valor total anual estimado (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de envio de e-mail marketing.	74.000 (quantidade mínima de disparos por mês)			
		46.000 (excedente máximo de disparos por mês)			
VALOR TOTAL (R\$)					

1.2. Tabela Descritiva:

*Critério de aceitabilidade da proposta

1.3. O Valor do Disparo Unitário será calculado com base na proposta cadastrada para 120 (cento e vinte) mil disparos/mês, através do cálculo “Valor Mensal ÷ 120.000”, admitindo até seis casas decimais.



1.4. A Contratante estabelece quantidade mínima de disparos/mês em 74.000 (setenta e quatro mil), sendo que a Contratada receberá ao menos o valor correspondente a esta quantidade, ainda que durante o mês a quantidade de mensagens a enviar demandada pelo CRBio-01 seja inferior ao número de disparos mínimo.

1.5. Acima de 74.000 (setenta e quatro mil) disparos, o valor a ser pago no mês será determinado pelo cálculo “[Franquia mensal fixa] + [Quantidade de Disparos x Valor Unitário do Disparo Excedente]”. Neste momento, o valor total será arredondado para baixo e aceitará apenas duas casas decimais para emissão da Nota Fiscal.

1.6. Os valores de disparos unitários (mínimo e excedente) permanecerão fixos e irrealizáveis durante o período de vigência do presente Contrato.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total anual estimado para esta contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de até R\$ 7.269,80 (sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O serviço de e-mail marketing permite a comunicação direta e o relacionamento próximo com os profissionais e empresas registradas para receber os informativos do CRBio-01. O serviço também gera relatórios com estatísticas, o que facilita o desenvolvimento de novas estratégias. Para seguir as boas práticas de uso da internet, evitando spams e protegendo a privacidade dos usuários, é fundamental uma contratação especializada na prestação deste serviço.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Permitir o envio de no mínimo 74.000(setenta e quatro mil) e-mails mensais e no máximo 120.000 (cento e vinte mil) e-mails mensais para uma base de até 17.000 (dezesete mil) contatos cadastrados, estimando-se um total de 1.189.000 (Um milhão e cento e oitenta e nove mil) e-mails;

4.2. Totalmente on-line e multiusuário, de modo que várias pessoas possam fazer gestão da lista de e-mails remotamente de qualquer computador;

4.3. Permitir a criação de um número ilimitado de listas de contatos;

4.4. Oferecer a possibilidade de criação de campanhas com múltiplas listas de contato;

4.5. Permitir um número ilimitado de utilizadores;

4.6. Permitir a classificação dos e-mails cadastrados por grupo para envio segmentado;



- 4.7.** Permitir o cadastramento de vários e-mails de remetente e possibilitar a indicação de endereço diverso do remetente para envio de resposta e/ou confirmação de recebimento;
- 4.8.** Manter arquivo digital das mensagens enviadas;
- 4.9.** Os e-mails enviados não deverão conter identificação da Contratada ou da solução tecnológica utilizada. Também não poderão apresentar nenhum texto ou imagem adicionados pela Contratada ao conteúdo da mensagem gerada pelo CRBio-01, com exceção do descrito abaixo:
- 4.9.1.** no início: “Se não conseguir visualizar esta mensagem, clique aqui”, que direciona automaticamente para uma página onde o e-mail é armazenado;
- 4.9.2.** no final: link de remoção cadastral. O cliente poderá a qualquer momento clicar nesta opção e seu e-mail será considerado como inativo na ferramenta;
- 4.10.** Apresentar a relação dos endereços que não receberam a mensagem e especificar o erro;
- 4.11.** Prever o reenvio parcial de lotes para endereços que apresentaram erros temporários como, por exemplo, Caixa Postal cheia;
- 4.12.** Exportar relatórios de envio dos informativos em formato PDF;
- 4.13.** Oferecer a remoção automática de duplicidade entre listas distintas, evitando que o e-mail cadastrado receba duas vezes o mesmo informativo;
- 4.14.** Operar o serviço observando as boas práticas do e-mail Marketing e as políticas AntiSpam;
- 4.15.** Permitir o envio de e-mails em HTML, com imagens no formato JPEG e PNG e com a possibilidade de inserção de links;
- 4.16.** Permitir a importação HTML produzido externamente, de forma a não exigir adaptações para o disparo;
- 4.17.** Permitir a pré-visualização do e-mail antes do envio;
- 4.18.** Ter a opção de envio de e-mail de teste (preview) para endereços previamente selecionados, antes do envio definitivo da mensagem para o mailing selecionado;
- 4.19.** Permitir o agendamento de envio para a data e o horário desejados;
- 4.20.** Deverá estar garantido quanto ao desempenho e disponibilidade para os usuários, mesmo nos momentos de pico nos disparos de mensagens;



- 4.21.** Dispor de meios que otimizem a entrega de informativo enviado para os contatos, evitando cair em spam ou lixo eletrônico;
- 4.22.** Permitir a importação de lista de e-mails em arquivo nos formatos mais comuns (Excel, CSV e TXT);
- 4.23.** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, em horário comercial, uma equipe de profissionais especializados para resolver dúvidas ou dar orientações sobre a utilização do sistema, por meio de contato telefônico, e-mail ou outra forma de suporte online igualmente eficiente.;
- 4.24.** A contratada deverá seguir as boas práticas sugeridas pela ABEMD (Associação Brasileira de Marketing de Dados), pelo CAPEM (Código de Auto-regulamentação para Prática de E-mail Marketing) e regulamentadas pelo Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965/2014.

5. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, em horário comercial, uma equipe de profissionais especializados para resolver dúvidas ou dar orientações sobre a utilização do sistema, por meio de contato telefônico, e-mail ou outra forma de suporte online igualmente eficiente;
- 5.2.** A Contratada deverá disponibilizar treinamento on-line gratuito, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para pelo menos 2 (dois) profissionais que farão os envios de e-mail marketing, mediante agendamento prévio;
- 5.3.** A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato;
- 5.4.** A arquitetura e a infraestrutura dos serviços fornecidos pela Contratada deverão estar garantidas quanto ao desempenho e à disponibilidade para os usuários, mesmo em momentos de pico nos disparos de mensagens;
- 5.5.** A Contratada deverá utilizar seus domínios e IP's para disparar as campanhas, fornecendo toda a infraestrutura necessária, incluindo servidores, conectividade com a Internet e segurança. Também deverá disponibilizar contas e endereços das mensagens e retornos de "bounce";
- 5.6.** O serviço deverá compreender envio, monitoramento, apresentação de relatórios e estatísticas dos e-mails enviados;
- 5.7.** O serviço deverá permitir a autonomia para disparo de e-mails, de modo que a inclusão de contatos e o disparo de campanhas possa ser feita totalmente pela equipe de funcionários do CRBio-01, sem necessidade de conhecimento técnico.



5.8. Prestar os serviços objeto desta contratação em período integral; ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

5.9. O serviço de envio deve contemplar configurações do DKIM, SPF e DMARK.

6. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA

6.1. Armazenamento dos dados estatísticos e de gerenciamento de campanhas, gerados pelo uso do serviço, em dispositivos com redundância e mantidos disponíveis por um período de 12 (doze) meses após a data de sua geração, dentro do contrato;

6.2. Permitir exportação completa das bases de dados geradas durante a execução do serviço;

6.3. Garantir a devolução de todos os conteúdos digitais (mensagens, arquivos, banco de dados, etc.) em sua custódia, no caso de encerramento do contrato por vontade das partes ou por outros motivos como, encerramento da empresa, venda, falência, etc. Esta devolução se dará através da execução de um backup completo de todos os conteúdos, com acompanhamento do CONTRATANTE, a ser realizado imediatamente após o encerramento dos serviços;

6.4. Realização de backup diário de todos os dados (templates, mensagens formatadas para envio, listas de destinatários, dados estatísticos, etc.), exceto as filas de e-mail Server, para serem usados para recuperação do ambiente em caso de desastre;

6.5. Em caso de desastre, a recuperação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.6. O serviço de E-mail Marketing deverá ser contínuo e disponível 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com SLA mensal superior a 97%;

6.7. O serviço deverá estar devidamente protegido contra-ataques Hackers e DDoS (Distributed Denial of Service);

6.8. Os chamados para manutenção deverão ter tempo máximo para atendimento de 1 dia útil após a abertura do chamado.

6.9. A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento por telefone e Internet (e-mail ou web) e um procedimento formal para solicitação de serviços;

6.10. O CONTRATANTE poderá resolver dúvidas ou obter orientações sobre a utilização do sistema, através de contato telefônico ou e-mail que serão respondidos por uma equipe de profissionais especializados;



6.11. Prazo para atendimento da “Ocorrência Emergencial”: Os prazos para tratamento de ocorrências emergenciais (não programadas) deverão obedecer aos especificados na tabela abaixo:

Classificação da Ocorrência	Prazo para atendimento (em horas úteis)	Rol Exemplificativo de Problemas
Crítico	Em até 2 horas	Indisponível, e-mails infectados por vírus, problema sistêmico afetando o envio com a qualidade desejada.
Severo	Em até 4 horas	Entrega de E-mail: muitos ou todos os e-mails atrasados na entrega e/ou não podem ser entregues.
Moderado	Em até 6 horas	Um domínio específico está rejeitando o recebimento dos e-mails por reporte de spam.

6.12. Para a “classificação da ocorrência”, considera-se:

- a) Crítico: Erro culminando na paralisação do sistema, ou impossibilidade de envio com ou sem comprometimento grave de dados, processos ou ambiente;
- b) Severo: Erro sem paralisação do sistema, ou sem paralisação total dos envios, apresentando comprometimento de envio, processos ou ambiente; e
- c) Moderado: Erro sem paralisação do sistema e sem comprometimento de dados, processos ou ambiente, porém com envio parcialmente bloqueado.
- d) Estes prazos devem ser contados a partir da notificação formal do Contratante à Contratada.

6.13. Qualquer manutenção e/ou intervenção nos serviços, mesmo não implicando na sua inoperância ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o CONTRATANTE, exceto quando estas se tratarem de emergência. Neste último caso, o CONTRATANTE deverá ser informado da necessidade de manutenção/intervenção emergencial tão logo a mesma seja identificada;

6.14. O sistema de gerenciamento de e-mail marketing deverá estar garantido quanto ao desempenho e disponibilidade para os usuários, mesmo nos momentos de pico nos disparos de mensagens;

6.15. A arquitetura e infraestrutura do serviço deverão garantir alto desempenho no acesso dos usuários via WEB e capacidade para disparo;

6.16. A banda internet alocada para uso do serviço pelos usuários deverá ser independente da banda internet alocada para o disparo das mensagens, garantindo desempenho e disponibilidade para os usuários nos momentos de pico nos disparos de mensagens;



6.17. O serviço de E-mail Marketing deverá ser gerenciado e oferecer o fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo servidores, conectividade com a Internet, segurança, gerenciamento da solução (hardware e software) e backup dos dados;

6.18. Todos os serviços oferecidos deverão ser prestados em conformidade com as boas práticas recomendadas por normas internacionais reconhecidas e executadas por profissionais adequadamente qualificados;

6.19. Serviço deve ser disponível totalmente pela Internet sem necessidade de instalação de qualquer software nas instalações do CONTRATANTE;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Realizar a atestação do documento de cobrança somente após a certificação do serviço entregue, dentro dos padrões definidos neste Termo de Referência.
- 7.10. Manter atualizados os seus dados de cadastro no sistema de e-mail marketing.
- 7.11. Manter em sigilo a sua senha de acesso e zelar pela sua utilização no sistema de e-mail marketing.
- 7.12. Responder civilmente pelo gerenciamento do sistema de e-mail marketing contratado.
- 7.13. Remover os endereços de destinatários que não desejem receber suas mensagens e não permitir que sejam reinseridos nas listas de contatos.
- 7.14. Pedir o cancelamento do serviço caso não deseje renovar o presente contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a renovação.
- 7.15. Garantir a segurança dos equipamentos de onde será realizado o acesso ao sistema de e-mail marketing.
- 7.16. Utilizar apenas e-mails de remetente de sua titularidade para envio das mensagens, assumindo com exclusividade toda a responsabilidade pelo envio.
- 7.17. Responsabilizar-se pela reprodução e exibição de quaisquer obras intelectuais, imagens, informações próprias ou de terceiros, que se encontrem disponíveis em seu e-mail marketing.
- 7.18. Garantir que não irá instalar ou tentar instalar qualquer tipo de programa no servidor.
- 7.19. Garantir que não vai transmitir, armazenar nem veicular e-mail marketing próprio ou de terceiros com material pornográfico, adulto ou que demonstre qualquer tipo de preconceito de raça, credo, cor e religião ou qualquer outro material que seja caracterizado como "pirata" e/ou que afronte, por qualquer outra maneira, a legislação em vigor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, especialmente ao que se refere o item 3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e seus subitens;



8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente o CRBio-01 em sua integralidade, ficando o CRBio-01 autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CRBio-01, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CRBio-01;

8.8. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto do contrato.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 8.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.18.1.** A Contratada e sua equipe obrigam-se a guardar absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo CRBio-01, sendo vedada sua reprodução, conforme Anexo IV – Acordo de Confidencialidade a ser assinado no ato da contratação.
- 8.18.2.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade do CRBio-01, não podendo a Contratada divulgá-los, reproduzi-los, veiculá-los ou utilizá-los para quaisquer fins sem prévia e expressa autorização formal da Contratante.
- 8.18.3.** Manter armazenamento dos dados estatísticos e de gestão, gerados pelo uso do serviço, em dispositivos com redundância e mantidos disponíveis por um período de 12 (doze) meses após a data de sua geração, dentro do contrato.
- 8.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.23. Solucionar quaisquer falhas técnicas na página de acesso ou nos sistemas de mailing, restabelecendo integralmente o funcionamento dos serviços nos prazos estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência.

8.24. Prestar os serviços objeto desta contratação em período integral; ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.25. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.

8.26. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços.

8.27. Instalar no servidor atualizações dos programas de proteção contra a invasão por terceiros, “hackers”.



8.28. Retirar imediatamente o serviço do ar caso receba denúncia de que está sendo utilizado para práticas ilícitas ou desautorizadas, comunicando esse fato, de imediato, ao CRBio-01 para que possam ser adotadas medidas cabíveis.

8.29. Fornecer manual do usuário e administrador, que permita adequado uso do sistema de e-mail marketing pelos usuários e administradores.

8.30. Fornecer documentação técnica, contemplando a tecnologia aplicada, arquitetura básica, recursos computacionais necessários etc.

8.31. Criptografar senhas e e-mails guardados em banco de dados e disponibilizá-los apenas para o CRBio-01.

8.32. Garantir que todos os locais que solicitarem senhas e que sejam de acesso restrito estejam num ambiente seguro.

8.33. Garantir que não fará publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados.

8.34. Fornecer relatórios a cada lote enviado com estatísticas referentes à quantidade de e-mails enviados, recebidos, visualizados, descartados e removidos pelos serviços de e-mail dos destinatários.

8.35. Disponibilizar treinamento on-line gratuito, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para pelo menos 2 (dois) profissionais que farão os envios de e-mail marketing, mediante agendamento prévio.

8.36. Disponibilizar, em horário comercial, uma equipe de profissionais especializados para resolver dúvidas ou dar orientações sobre a utilização do sistema, por meio de contato telefônico, e-mail ou outra forma de suporte online igualmente eficiente.

9. VISTORIA TÉCNICA

9.1. Não há necessidade de vistoria para dimensionamento de proposta, pois se trata de serviço prestado de forma remota;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será punida, sempre garantida prévia defesa e contraditório, com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Apresentação de documentação falsa;



10.1.2. Retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar na execução do contrato;

10.1.4. Fraudar na execução do contrato;

10.1.5. Comportamento inidôneo;

10.1.6. Declaração falsa;

10.1.7. Fraude fiscal.

10.2. Para fins do item 10.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Para as condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.4. Para os fins dos itens 10.1.2 e 10.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

10.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor

do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 30% (tinta por cento), quando se configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.4.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de sua inexecução parcial ou de descumprimento de obrigação contratual.

10.4.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de sua inexecução total.

10.5. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

10.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

10.6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial.

10.6.3. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.7. A CONTRATADA está sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.

10.8. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como apuração posterior de perdas e danos, caso sejam dimensionados em valor superior.



10.9. Das penalidades aplicadas caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, só podendo ser relevadas aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do CONTRATANTE.

10.10. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CRBio-01 pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11. CONDIÇÕES DE ACEITE

11.1. O aceite da solução será efetuado após um período de testes de até 10 (dez) dias úteis pelo Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (CRBio-01), quando verificará se os serviços atendem completamente todos os requisitos e condições deste projeto básico. Este período de testes se iniciará a partir do “comunicado formal da conclusão do serviço de instalação e configuração” pela CONTRATADA;

11.2. Não será permitida a subcontratação (terceirização) da execução dos serviços;

11.3. Caso sejam identificadas quaisquer imperfeições na instalação ou com os softwares e demais recursos necessários para prestação dos serviços, o CRBio-01 poderá rejeitar os serviços entregues;

11.4. O CRBio-01 emitirá o “termo de aceite definitivo” em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão do período de testes. O “termo de aceite definitivo” será assinado pelo gestor do contrato ou seu substituto, e está vinculado ao atendimento completo dos requisitos, condições e funcionamento correto da solução conforme definido neste projeto;

11.5. Caso ocorram inconformidades nos sistemas/serviços entregues, o prazo estipulado para emissão do “termo de aceite definitivo” recomeçará a contar a partir da entrega dos sistemas/serviços devidamente regularizados;

11.6. A simples emissão do “termo de aceite definitivo” pelos sistemas/serviços entregues não isenta a CONTRATADA de obrigações futuras;

11.7. Para a entrega da documentação final, o prazo será de 30 (trinta) dias corridos após concluir a entrega, instalação e configuração de toda a solução fornecida;

11.8. A prestação dos serviços e a respectiva remuneração, com o respectivo início de faturamento, iniciarão apenas após a emissão do termo de recebimento definitivo.



12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Analista de Tecnologia, Steven K. Tsukamoto do CRBio-01 ou por outro representante do CRBio-01, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, reservando-lhe o direito de rejeitar, mediante notificação, no todo ou em parte, a execução do objeto que vier a ser prestada em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

12.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

12.3. O recebimento provisório e o definitivo do objeto do Contrato será feito pelo Gestor do Contrato, o Sr. Edison Kubo, Assessor Técnico, do CRBio-01 ou por quem este designar, cabendo o seu gerenciamento a quem este indicar.

12.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que necessário.

12.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.7. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de



sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. Todas as requisições e/ou notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito, devidamente assinadas e entregue de forma pessoal ou por via postal, com prova de recebimento, passando a integrar o presente instrumento.

12.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e,



na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterá expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação;

13.1.1. Como forma de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir boleto de cobrança bancária;

13.1.1.1. Quando o vencimento do boleto de cobrança cair em dia que não houver expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, nas mesmas condições de desconto/abatimento da data de vencimento;

13.1.2. O documento fiscal deverá conter em anexo:

13.1.2.1. Certificado de Regularidade de Situação, obtido junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

13.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

14.2. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente for mais vantajoso para o CRBio-01, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos legais.

14.3. A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para o CRBio-01, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual será submetido à aprovação da autoridade superior do CRBio-01.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. A contratação somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante às disposições do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL



16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer do CONTRATO, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elemento de despesa 6.3.1.3.02.01.002 –Serviços de Informática – do exercício de 2020, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem a contratação.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante o art. 56 da Lei nº 8.666/1993, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

18.1.1. Caução em dinheiro;

18.1.1.1. Caso a contratada opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme especificações posteriores do CRBio-01.

18.1.2. Seguro-garantia, contendo:

18.1.2.1. Apólice indicando o contratante como beneficiário;

18.1.2.2. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

18.1.2.3. Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o tomador não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.

18.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

18.3. O CRBio-01 poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da contratada.



18.3.1. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CRBio-01 autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenizações a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

18.4. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato pela contratada.

18.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a contratada fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação do CRBio-01.

19. DA RESCISÃO

19.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Steven K. Tsukamoto
Analista de Tecnologia da Informação

Edison Kubo
Assessor Técnico

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRBio-01.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489
www.crbio01.gov.br

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius;
Presidente
CRBio-01